



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 343/2022/GPBCN

Bom Despacho, 30 de junho de 2022.

À Sua Excelência o senhor  
Vinícius Pedro Tavares de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35.630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Resposta ao ofício nº 55/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 - Encaminha declaração para atendimento dos artigos 16 e 17, da Lei nº 101/2000, referente ao Projeto de Lei que “*Altera o artigo 59 da Lei Complementar nº 10 de 06 de agosto de 2.009 e dá outras providências*”, bem como a certidão de indicação de dotação orçamentária e o impacto financeiro com a metodologia utilizada para sua apuração.

Senhor Presidente,

Segue anexa, nos termos do art. 16, II e art. 17, §2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, declaração de despesa acerca do impacto orçamentário e financeiro resultante do projeto de Lei Complementar nº 06/2022, que “*Altera o artigo 59 da Lei Complementar nº 10 de 06 de agosto de 2.009 e dá outras providências*”, bem como metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto e certidão de indicação de dotação.

Atenciosamente,

**BERTOLINO DA COSTA NETO**  
50700553649  
Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multiple, OU=3214316300110, OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 11:41:39-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



# Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2022, caso aprovado, não será executado no ano de 2.022, eis que a extensão de carga horária aos Professores de Educação Básica I, que assim optarem, apenas se dará a partir dos próximos exercícios, a critério e necessidade da Administração.

Desta forma não há razão para declararmos cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, vez que não haverá despesas originadas do projeto de Lei Complementar nº 06/2022, que "Altera o artigo 59 da Lei Complementar nº 10 de 06 de agosto de 2.009 e dá outras providências", no exercício de 2.022, não havendo necessidade de adequar-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício presente.

Declaro, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023 e 2.024, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.023 e 2.024.

Em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, declaro, ainda, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, eis que conforme dito, não será executado neste exercício, não havendo necessidade para aporte de recursos para a sua manutenção, com redução de outras despesas previstas, nem alocação de recursos no exercício.

Por fim, é fato que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Bom Despacho, 30 de junho de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA  
COSTA NETO  
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA  
NETO:50700553649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Reiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,  
OU=AC SOLUTI Multiple, OU=32143163000110,  
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA  
NETO:50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 14:48:47-03'00'  
Format: PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA**

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2022, da Secretaria Municipal de Educação para as despesas com ampliação do número de PB1, conforme preposição de Lei Complementar nº06/2022.

**Dotações Secretaria Municipal de Educação**

09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:34 Fonte:100  
09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:35 Fonte:101  
09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:36 Fonte:118  
09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:37 Fonte:119  
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:121 Fonte:101  
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:122 Fonte:118  
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:123 Fonte:119  
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:120 Fonte:100  
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:38 Fonte:100  
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:39 Fonte:101  
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:40 Fonte:118  
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:41 Fonte:119  
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:1540 Fonte:100  
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:124 Fonte:101  
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:125 Fonte:118  
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:126 Fonte:119

Informo que as dotações acima citadas são para exercício de 2022 e que deverá ser apostilada para o exercício de 2023.

A referida certidão não está vinculada à reserva orçamentária.

Por ser verdade, firmo a presente via de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho –MG 30 de junho de 2.022.

ELIANA DE CARVALHO SILVA:60762071672 Assinado de forma digital por ELIANA DE CARVALHO SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva  
CRC – MG/087330/0-8

DANIELA MOREIRA ROCHA:03810639628

Daniela Moreira Rocha  
Secretária de Fazenda

rua Miguel Dias, 57 – Centro – 35630-076 – Bom Despacho-MG  
Telefone (37) 3521-3680 – [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br) – [educacao@bomdespacho.mg.gov.br](mailto:educacao@bomdespacho.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Tendo em vista ampliação do número de PB1, conforme preposição de Lei Complementar nº 06/2022, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa com possível aumento de carga horária de 25 horas para 35 horas semanais, de forma proporcional, para o exercício de 2022, não haverá impacto, pois será a partir de 2023.

Com relação às projeções para os anos de 2023 e 2024, fora realizada a apuração do cálculo e utilizou-se para 2023 custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso, sendo 33,3% em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

O cálculo está na planilha Impacto Orçamentário e Financeiro – 150 Professores PB1

Bom Despacho, 23 de junho de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

ELIANA DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
SILVA:60762071672 ELIANA DE CARVALHO  
SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva  
CRC – MG/087330/0-8



Metodologia de Cálculo

Impacto Orçamentário e Financeiro – 150 Professores PBI – aumento de carga horária de 25 horas para 35 horas semanal

1 – Custo Efetivos de 15 Professores PBI

| Descrição                                                                     | Quantidade | Remuneração Mensal básica | Remuneração Mensal básica extensão hora aulas 39,46% | Total Remuneração Mensal | Obrigação Patronal + Deficit Mensal | Provisão para 1/3 de férias + 13º salário | Provisão para obrigação Patronal proporcional (13º salário) | Custo Mensal Total | custo Total anual 2022      | Custo total anual 2023 | Custo total anual 2024 |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| Ampliação do número de PBI conforme proposição de Lei Complementar nº 06/2022 | 15         | R\$ 948,46                | R\$ 948,46                                           | R\$ 14.226,90            | R\$ 5.017,83                        | R\$ 1.580,77                              | R\$ 418,15                                                  | R\$ 21.243,65      | Não haverá extensão em 2022 | R\$ 314.448,46         | R\$ 386.881,66         |

Extensão de 25 horas para 35 horas semanais – O salário de R\$ 2.403,58 passará para R\$ 3.352,04, aumento de R\$ 948,46

Para os exercícios de 2023 e 2024, utilizou-se para 2023 custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso, sendo 33,3 % em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

2- Custo com contratações 135 Professores PBI

| Descrição                                                                     | Quantidade | Remuneração Mensal básica | Total Remuneração Mensal | Obrigação Patronal Mensal | Provisão para 1/3 de férias + 13º salário | Provisão para obrigação Patronal proporcional (13º salário) | Custo Mensal Total | custo Total anual 2022      | Remuneração Total 2023 | Custo total anual 2024 |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| Ampliação do número de PBI conforme proposição de Lei Complementar nº 06/2022 | 135        | R\$ 948,46                | R\$ 128.042,10           | R\$ 77.503,44             | R\$ 24.897,08                             | R\$ 2.291,95                                                | R\$ 182.734,57     | Não haverá extensão em 2022 | R\$ 2.704.837,13       | R\$ 3.327.896,36       |

Extensão de 25 horas para 35 horas semanais – Valor aumento de R\$ 948,46, salário de R\$ 2.403,58 passará para R\$ 3.352,04

Para os exercícios de 2023 e 2024, utilizou-se para 2023 custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso, sendo 33,3 % em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho –MG 20 de junho de 2.022.

ELIANA DE  
CARVALHO  
SILVA:60762071672

Assinado de forma digital  
por ELIANA DE CARVALHO  
SILVA:60762071672

GABRIELA FERNANDES  
DA SILVA  
OLIVEIRA:05229244682

Assinado de forma digital por  
GABRIELA FERNANDES DA SILVA  
OLIVEIRA:05229244682  
Dados: 2022.06.21 09:25:42 -03'00'

